

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998
(Do Sr. Júlio César e outros)

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resguardados os direitos de propriedade dos atuais titulares do domínio útil dos imóveis situados em terrenos de marinha e seus acréscidos, localizados na faixa de segurança, a partir da orla marítima, desde que comprovada a regularidade fiscal.”

JUSTIFICATIVA

A enfiteuse é um instituto obsoleto, mas sua extinção não pode jogar ao desalento inúmeras famílias que já construíram nos imóveis e mantêm em dia o pagamento dos tributos devidos.

A emenda flexibiliza o radicalismo do projeto, preservando os direitos dos atuais possuidores, muitos dos quais não teriam para onde ir. No meu Estado, por exemplo – o Piauí, notadamente nos municípios de Parnaíba, Luiz Corrêa e Cajueiro da Praia, dezenas de famílias edificaram suas casas nessas áreas há longo tempo, pagam em dia seus tributos, não podendo ser atiradas ao relento da noite para o dia.

Sala das Sessões, em de março de 2006

Deputado Júlio César
PFL/PI

**EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998
(Do Sr. Júlio César e outros)**

“Resguarda os direitos de propriedade dos atuais titulares do domínio útil dos imóveis situados em terrenos de marinha e seus acrescidos, localizados na faixa de segurança, a partir da orla marítima, desde que comprovada a regularidade fiscal.”

